DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 275
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 043/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei nº 752/2025, de 14 de agosto de 2025".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito do Município de Novais, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que consta da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal e a autorização contida na Lei nº 752/2025, de 14 de agosto de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto na Lei Orçamentária do Município de Novais créditos adicionais suplementar e especial no valor de R$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio e investimentos, vinculados à recursos financeiros repassados pelos Governos Federal e Estadual, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

Crédito Suplementar
Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados
Aplicação / Variação: 301.152
Valor: R$ 24.000,00
Ficha: 241
Crédito Especial
Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: 100.000,00
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados
Código de Aplicação: 801.005
Ficha: 431
Crédito Especial
Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.303.0015.2025 – Assistência Farmacêutica Básica e Especializada
Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: 100.000,00
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados
Código de Aplicação: 801.005
Ficha: 432
Crédito Especial
Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:
3.3.71.39.00 – Transferência a Consórcio Público / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação: 800.011
Valor: R$ 300.000,00
Ficha: 433
Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:
3.3.71.39.00 – Transferência a Consórcio Público / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação: 800.012
Valor: R$ 200.000,00
Ficha: 434
Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:
3.3.71.39.00 – Transferência a Consórcio Público / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação: 800.013
Valor: R$ 100.000,00

Ficha: 435

Art. 2º. Os créditos adicionais abertos serão cobertos com recursos de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais), conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com base nos recursos vinculados a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, não programados no orçamento municipal vigente.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 14 de agosto de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues

Supervisor de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE NOVAIS
EXTRATO DE NULIDADE
PROCESSO Nº 035/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

O Município de Novais, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi **DECLARADO A NULIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE**, com fundamento no art. 71, inc. III da Lei 14.133/2021 e súmulas 346 e 473 do STF. Município de Novais/SP, 18 de agosto de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal.

.....